



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Termo 198/2012

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RESTAURANTE ESCOLA E ESCOLA DE GASTRONOMIA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada pelo Sr. Marcos Elísio Gomes Eras, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 23/06/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/4078/09, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula primeira do terceiro termo aditivo, extrato n.º.03/2012, ao contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, vencendo-se em 05/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

Fica o contrato original acrescido de R\$ 84.814,95 (oitenta e quatro mil, oitocentos e catorze reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um acréscimo de 11% do valor do contrato considerando o acréscimo de serviços que serão executados conforme justificativa da secretaria de Obras e planilha acostada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 35.348,40 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme justificativa da Secretaria de Obras e planilha acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

02 OUT. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

INSTALMAX ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.
Marcos Elísio Gomes Eras

TESTEMUNHAS:

1ª

Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 506239/078

2ª

José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4